



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**Lei CFS N° 0292/2003.**

**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 018/2003”.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus, para o exercício de 2004.”**

**Artigo 1°** - O orçamento Fiscal do Município de Bom Jesus/SC, com abrangência pela Administração Direta Centralizada e Administração Direta Descentralizada (Prefeitura/Fundos), para o Exercício Financeiro de 2004, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.680.000,00 (Quatro Milhões, seiscentos e oitenta mil Reais).

**Artigo 2°** - O orçamento da Administração Direta Centralizada, compreende os poderes Legislativo e Executivo, onde fica fixado o montante de R\$ 3.431.000,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais).

**Artigo 3°** - O Orçamento da Administração Direta Descentralizada, que compreende os seguintes Fundos:

- ⇒ Fundo Municipal da Saúde
- ⇒ Fundo Municipal de Assistência Social
- ⇒ Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Juntos totalizando o montante de R\$ 1.249.000,00 ( Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil reais).

**Artigo 4°** - A receita terá sua arrecadação e a despesa realizada em obediência às normas de Direito Financeiro, conforme demonstram os anexos que fazem parte da presente Lei.

**Artigo 5°** - A receita será arrecadada na forma da Legislação e das demonstrações constantes no Anexo 2, da Lei Federal N° 4.320/64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
I RECEITAS CORRENTES		4.219.850,00
RECEITA TRIBUTARIA	256.574,39	
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00	



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

RECEITA DE SERVIÇOS	116.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.720.275,61	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	
<b>II RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>460.150,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	310.150,00	
<b>TOTAL</b>		<b>4.680.000,00</b>

**Artigo 6º** - A despesa será realizada de acordo com os Anexos da Lei Federal Nº 4.320/64, integrantes desta Lei Orçamentaria, com seus desdobramentos Orçamentarios e pelos seguintes valores e categoria econômica:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
<b>I DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.643.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.374.250,00	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.265.250,00	
<b>II DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.014.000,00</b>
INVESTIMENTOS	998.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	13.500,00	
<b>III RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>23.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.250,00	
<b>TOTAL</b>		<b>4.680.000,00</b>

**Artigo 7º** - A receita da Administração Direta Centralizada e Descentralizada inclui-se da transferências do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, que serão efetuadas suas arrecadações, conforme Anexo 2, da Lei Federal Nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA MUNICIPAL:**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
----------------	--------------	--------------



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

I RECEITAS CORRENTES		4.016.850,00
RECEITA TRIBUTARIA	255.574,39	
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	116.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.519.275,61	
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	56.000,00	
II RECEITAS DE CAPITAL		340.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	190.150,00	
TOTAL		4.357.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
I RECEITAS CORRENTES		203.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	201.000,00	
II RECEITAS DE CAPITAL		120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000,00	
TOTAL		323.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
I RECEITAS CORRENTES		



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

II RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		
TOTAL		-0-

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
I RECEITAS CORRENTES		
II RECEITA DE CAPITAL		
TOTAL		-0-

**Artigo 8º** - A despesa será da Administração Direta Centralizada e Descentralizada, será realizada de acordo com os Anexos da Lei Federal Nº 4.320/64, integrantes desta Lei Orçamentária, com seus desdobramentos Orçamentários e pelos seguintes valores e categoria econômica:

**PREFEITURA MUNICIPAL:**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
I DESPESAS CORRENTES		2.603.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.400,00	
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	3.500,00	
OUTRAS DESPESA CORRENTES	1.493.600,00	
II DESPESAS DE CAPITAL		812.500,00
INVESTIMENTOS	797.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	13.500,00	



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

III RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	
TOTAL		3.431.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
I DESPESAS CORRENTES		864.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	632.000,00	
II DESPESAS DE CAPITAL		193.000,00
INVESTIMENTOS	193.000,00	
III RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	
TOTAL		1.062.500,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
I DESPESAS CORRENTES		150.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.350,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.150,00	
II DESPESAS DE CAPITAL		8.500,00
INVESTIMENTOS	8.500,00	
III RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000,00



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	
TOTAL		162.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
I DESPESAS CORRENTES		24.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.500,00	
II DESPESAS DE CAPITAL		-0-
III RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-0-
TOTAL		24.500,00

**Artigo 9º** - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a contrair operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite de quinze por cento ( 15% ) da receita líquida Real.

**Artigo 10º** - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a efetuar por Decreto a abertura de crédito suplementar até o limite de vinte por cento (20%) da receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2003, utilizando como base os recursos previstos nos incisos I e II do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 e anulação da reserva de contingência.

**Artigo 11º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por Decreto a movimentação de Dotações Orçamentarias dentro da mesma categoria de programação de despesa.

**Artigo 12º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo assinar Convênio com a Esfera Federal e Estadual, para recebimento de recursos financeiros, no exercício de 2004.

**Artigo 13º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de Decreto promover a Atualização Monetária dos saldos das dotações orçamentárias



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

autorizadas por esta lei quando a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), a contar de 01/01/2004, quando atingir o índice acumulado de 10% (dez por cento) e , a partir de então , cada oportunidade que acumular a variação de 5% (cinco por cento).

**Artigo 14º** - Para os dispêndios, conforme disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, ficam vinculadas todas as despesas constantes do Projeto/Atividade do Departamento da Educação.

**Artigo 15º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir de 01 de Janeiro de 2004.

**Artigo 16º** - Ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 12 de dezembro 2002.

  
**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.